LEI Nº 1.268 DE 11 DE JULHO DE 2012

Autoriza o Município de Lindóia a proceder acréscimo ao repasse financeiro, por subvenção, ao hospital Geral "Dr. Francisco Tozzi" de Águas de Lindóia, mediante celebração de aditamento de convênio de cooperação para prestação de serviços de saúde.

JOSÉ JUSTINO LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder executivo Municipal autorizado a destinar ao Hospital Geral "Dr. Francisco Tozzi" de Águas de Lindóia, o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a ser repassado em 06 (seis) parcelas, como subvenção para o atendimento de serviços médicos, consoante termo de aditamento de convênio de cooperação para prestação se serviços de saúde, a ser firmado mediante as cláusulas e condições estabelecidas no Convênio já existente.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei deverão onerar verbas consignadas no orçamento do exercício de 2012, de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

- **2 Poder Executivo**
- **2.07 Diretoria Municipal de Saúde**
- **2.07.01 Fundo Municipal de Saúde**
- **3.3.50.43 Pagamento de Subvenção ao Hospital Geral "Dr. Francisco Tozzi"**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 11 de julho de 2012.

JOSÉ JUSTINO LOPES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 11 de julho de 2012.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração